

São Paulo, 12 de julho de 2019.

Prezado(s) Cotista(s),

Conforme requerimento enviado pelo cotista do Fundo, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil- CAPEF (“CAPEF”), detentor de mais de 5% (cinco por cento) das cotas do Fundo e, desta forma, habilitado nos termos da legislação vigente para realizar a referida solicitação. (Anexo 1- Proposta para transferência da gestão e administração do Fator IFIX Fundo de Investimento Imobiliário), pela presente vimos convocá-lo para participar da Assembleia Geral de Cotistas do **Fator IFIX Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.329.029/0001-14**, a ser realizada na sede desta Instituição, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 12º andar – Itaim Bibi, São Paulo - SP, **às 16h00 do dia 31 de julho de 2019**, tendo como Ordem do Dia deliberar sobre as seguintes matérias:

1. **Proposta para substituição das instituições responsáveis pela prestação de serviços de Administração Fiduciária e Gestão de Carteira do Fundo para a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Rio Bravo Investimentos Ltda., respectivamente.**
 - 1.1. Caso o item 1 supra seja acatado, estabelecer a data de início da prestação de serviços pelos novos Administrador e Gestor.
2. **Na hipótese da substituição disposta no item 1 acima ser acatada, deliberar sobre alterações a serem realizadas no Regulamento do Fundo, quais sejam:**
 - 2.1. **Alteração da denominação do Fundo**, alterando-a de “Fator IFIX Fundo de Investimento Imobiliário” para “Rio Bravo IFIX Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário”, refletindo esta alteração em todo o Regulamento do Fundo;
 - 2.2. **Alteração do § 1º do artigo 1º e caput do artigo 3º** para refletir as deliberações mencionada no item 1 acima, caso sejam aprovadas;
 - 2.3. **Aprovar a possibilidade do Fundo adquirir cotas de outros fundos de investimento imobiliários administrados ou geridos pelo Administrador, Gestor e/ou suas afiliadas**, com a conseqüente alteração no regulamento do Fundo para prever tal possibilidade de investimento (Exclusão do item VI, do artigo 3º e Inclusão do Parágrafo 12 ao artigo 3º do Regulamento do Fundo).
 - 2.4. **Aprovar que Administrador promova as diligências necessárias para emissões de cotas do Fundo**, independente de aprovação prévia dos cotistas, até o limite máximo de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (“Capital Autorizado”) (alteração da redação do artigo 8º do Regulamento do Fundo).
 - 2.5. **Estabelecer nova taxa de administração do Fundo** nos termos abaixo (Alteração do artigo 18– do Regulamento do Fundo):
 - (a) 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das suas cotas de emissão, no mês anterior ao do pagamento da taxa de administração pelo Fundo,

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100

RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Antônio Carlos, 51, 8º andar
CEP 20020-010 • Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Fone: +55 21 3861 2500

apurada diariamente, com base nos últimos 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observada uma remuneração mínima equivalente a R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, reajustada anualmente, a partir da Data de Início, pela variação positiva do IGP-M/FGV, durante os primeiros 180 dias contados da Data de Início ou até a data de liquidação da integralização de cotas objeto de nova emissão pelo Fundo, o que ocorrer primeiro;

- (b) 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das suas cotas de emissão no mês anterior ao do pagamento da taxa de administração pelo Fundo, apurada diariamente, com base nos últimos 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observada uma remuneração mínima equivalente a R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, reajustada anualmente, a partir da Data de Início, pela variação positiva do IGP-M/FGV, a partir de 181 dias contados da Data de Início ou a partir do primeiro dia imediatamente após a data de liquidação de integralização de cotas objeto de nova emissão pelo Fundo, o que ocorrer primeiro.

*Fica desde já definido que Data de Início é a data da transferência da administração do Fundo à BRL Trust Distribuidora de Valores de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Poderão votar na Assembleia, ora convocada, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da referida Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um ano), nos termos da legislação em vigor;

Os instrumentos originais de procuração para representação na Assembleia deverão ser entregues ao Administrador em até 05 dias (úteis) da realização da Assembleia, acompanhados dos comprovantes de poderes de representação; e

Nos termos do inciso I do artigo 33 do Regulamento do Fundo e nos termos da ICVM 472/08, conforme alterada, o percentual mínimo para aprovação por maioria de votos dos Cotistas presentes é de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas Emitidas.

Os cotistas deverão observar também observar a Proposta do Administrador referente às propostas mencionadas na Ordem do Dia para esta Assembleia.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para qualquer esclarecimento que se faça necessário, e subscrevemo-nos, atentamente,

BANCO FATOR S.A.
Administrador do Fundo

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100

RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Antônio Carlos, 51, 8º andar
CEP 20020-010 • Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Fone: +55 21 3861 2500